

PROJETO DE LEI Nº 051/2018

“Altera o caput do Art. 59-B da Lei Municipal nº 1746/2018 que incluiu dispositivos na Lei Municipal nº 1684/2017 e dá outras providências”.

Art. 1º. O caput do Art. 59-B da Lei Municipal nº 1746/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 59-B** Para a construção de empreendimentos novos que trata essa esta Lei, o Município poderá efetuar a terraplanagem, bem como, a construção e melhoria dos acessos e entornos do local, limitando-se a uma hora de conjunto de terraplanagem (uma retroescavadeira ou uma pá carregadeira, uma motoniveladora ou escavadeira hidráulica e um caminhão basculante) gratuitos para cada 20 m² de área à ser construída.*

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1746/2018 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º. As despesas para atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente para cada exercício financeiro.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 051/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 051/2018, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal pretende ampliar o conjunto de máquinas aptas a realizar os trabalhos constantes no rol de incentivos da Lei Municipal nº 1684/2017 que criou o programa de benefícios no setor agropecuário. O intuito é incluir a máquina escavadeira hidráulica, tendo em vista que a mesma é utilizada em larga escala para o preparo das terraplenagens. Deste modo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.